LEI N° 3551, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente ao pagamento de reajustes concedidos às empresas de transportes no período de 2015 a 2017 e outras indenizações que se fizerem necessárias.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde
10.122.0026.2279 – Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
932: 3.3.90.92.00.00.303 – Despesas de Exercícios Anteriores.... R$ 20.000,00
TOTAL **R$ 20.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta bancária n° 16.724-X R$ 20.000,00
TOTAL **R$ 20.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Setembro de 2018.

Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal em Exercício